PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES N.º 081/2024; Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final (CCLRF); Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira (COFF).

Matéria em análise: Projeto de Lei Ordinário nº 016/2024

Autor: Prefeito Municipal, Sr. Tiago de Medeiros Almeida

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar realocações entre Fontes/Destinação de Recursos Orçamentárias.

RELATÓRIO

Este parecer visa analisar o Projeto de Lei do Executivo nº 016/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar realocações entre Fontes/Destinação de Recursos Orçamentárias. A presente análise atende à solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas.

A proposta foi encaminhada para análise das Comissões de Constituição, Legislação e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final verificou que o Projeto de Lei nº 016/2024 cumpre os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários para sua tramitação, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Parelhas e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O projeto autoriza o Poder Executivo a realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o limite de até 30% das despesas fixadas para o exercício de 2024. Tal procedimento encontra amparo no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que permite a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos mediante prévia autorização legislativa.

O parecer jurídico anexado ao projeto indica que a proposição atende aos princípios da legalidade e da regularidade, não havendo vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação. Embora haja divergências na doutrina e na jurisprudência quanto à necessidade de autorização específica para cada realocação,

entendemos que o projeto respeita a exigência constitucional de autorização prévia do Poder Legislativo.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira analisou o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 016/2024. Constatou-se que a realocação de recursos orçamentários pode ser justificada para garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a execução dos programas e projetos previstos para o exercício financeiro de 2024.

Adicionalmente, recomenda-se que as comissões pertinentes desta Casa Legislativa solicitem parecer ou orientação técnica do setor contábil, caso persistam dúvidas sobre os aspectos financeiros e orçamentários envolvidos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Legislação e Redação Final, e de Orçamento e Fiscalização Financeira opinam, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2024, considerando sua regularidade jurídica, orçamentária e financeira.

O Projeto de Lei nº 016/2024 está apto para prosseguir em sua tramitação, recomendando-se sua aprovação em plenário, conforme os fundamentos apresentados.

É o parecer.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCLRF

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA
Membro

JOÃO DANTAS FILHO
Membro

EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA
Presidente da COFF

FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA
Membro

ATA DA REUNIÃO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL,

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO DO EXECUTIVO N.º 016/2024

Local: Palacio Hélio Clóvis de Medeiros

Início: de 16:00h do dia 12/09/2024 (Quinta-feira)

Horário: Até 17:00h do dia 12/09/2024 ((Quinta-feira)

Participantes: Presidente – Ildecio de Oliveira; Membro – Zenilda Salústio; Membro – João Dantas; Presidente Evaneide Araújo de Souza Mendonça – Membro Felisberto do Nascimento Silva.

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, reunidos presencialmente na data e período acima descritos, fazendo uso de suas competências regimentais e legais, especialmente previstas no art. 14 do Regimento Interno e, ainda, no artigo 15 do mesmo diploma, iniciaram debate sobre o projeto. O presidente apresentou aos demais o tema da proposição. Tendo debatido a matéria da proposição em referência, DELIBERARAM, de comum acordo, em acatar a análise jurídica, DANDO PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, com fundamento no Regimento Interno desta Câmara.

Encaminhe-se o teor aos Vereadores e Comissões desta Casa de Leis, para apreciação.

É o parecer desta Comissão.

ILDECIO DE OLIVEIRA
Presidente da CCLRF

ZENILDA SALÚSTIO DA C. M. BEZERRA
Membro

JOÃO DANTAS FILHO
Membro

EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA
Presidente da COFF

FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA
Membro